

## PARECER DO CONTROLE INTERNO

### ÓRGÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008004/2026

### INEXIGIBILIDADE - 6.2026-070526

#### DOS FATOS:

Ocorre que chegou a esta Coordenadoria de Controle Interno, para manifestação, quanto à INEXIGIBILIDADE - 6.2026-070526, para contratação com a empresa **LEMA TREINAMENTOS LTDA - CNPJ: 35.826.836/0001-24**, solicitado pelo **Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB**, Inscrição de Servidores e Conselheiros do Instituto de Previdência do Município de Breves no curso que abordará os assuntos relacionados às funções de Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal, Gestor de Recursos e Comitê de Investimentos para prova de certificação que será realizado na cidade de Belém/PA, no período de 20 e 21 de maio de 2026.

A Dispensa de Licitação em tela apresenta valor global de **R\$: 4.893,00 (Quatro Mil Oitocentos e Noventa e Três Reais)** pago em uma única parcela.

#### DA FUNDAMENTAÇÃO:

Este processo fundamenta-se no **art. 74, inciso III, alínea 'f' da Lei Federal nº 14.133/2021**, e suas alterações.

#### DA ANÁLISE:

Quanto ao encaminhamento da **6.2026-070526**, para análise, inicialmente, ha de ressaltar que a formalização do processo em tela se deu através de solicitação da autoridade competente, estando o mesmo devidamente assinado, autuado e numerado, em atendimento ao Princípio da Motivação **art. 74, inciso III, alínea 'f' da Lei Federal nº 14.133/2021**, e suas alterações.

Consta nos autos, ato de designação da comissão de licitação responsável pela Dispensa de Licitação em tela, conforme legislação vigente.

No entendimento desta Controladoria e seguindo o parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência do Município de Breves, o processo de dispensa de licitação em tela está devidamente amparado na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Artigo 74, inciso III, alínea 'f' e suas alterações.

O processo está instruído com as devidas justificativas, termo de referência, previsão orçamentária, documentos necessários para a habilitação da empresa, bem como autorização do gestor municipal para instauração do processo administrativo.

Consta nos autos do processo, toda a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista da empresa, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

Observa-se que a minuta do contrato, prevê necessariamente, todas as cláusulas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, como a descrição do objeto e seus elementos característicos; regime de execução ou a forma de fornecimento; entre outros.

Consta nos autos do processo, exame prévio da Assessoria Jurídica da Administração da minuta do contrato, com parecer favorável sob o ponto de vista legal, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

#### **DA CONCLUSÃO:**

Face ao exposto e, ainda considerando a legalidade, na esteira do parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência do Município de Breves, **opino pela conformidade da INEXIGIBILIDADE - 6.2026-070526.**

Deixando registrado que a avaliação da conveniência e oportunidade é de competência da gestora (Presidente), que deverá ponderar sobre a vantagem ou não da pretendida contratação.

É imprescindível ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da Agente de Contratações do IPMB, que tem competência técnica para tal. Do Controle Interno, a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da Administração Pública, conforme legislação em vigor.

É o parecer.

Breves (PA), 08 de maio de 2026.

---

JOANA ADELAIDE SOARES  
Controle Interno